



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA –  
CRF/SC – [www.crfsc.gov.br](http://www.crfsc.gov.br)  
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 –  
Florianópolis/SC

**FORMULÁRIO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

As contratações devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's), atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP, importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos a serem adquiridos, de acordo com sua natureza, além de analisar as aquisições anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e recebimento e utilização dos materiais/equipamentos.

**REQUISITANTE:** Assessoria Técnica

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A necessidade é a contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos nacionais e internacionais e transporte rodoviário interestadual e intermunicipal, incluindo bagagem, seguro viagem, pedágios, remarcação e cancelamento de passagens, inclusive suporte e assessoramento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, para uso interno do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina.

Saliente-se que a demanda em questão tem o seu término previsto para o dia 21/02/2023, e considerando a essencialidade do serviço descrito, torna-se necessária nova contratação.

**2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Previsão para o início da execução dos serviços: 01 de março de 2024.

A escolha pelo agenciamento de viagens advém da impossibilidade de realizar a compra de passagens via Compra Direta/Aquisição Direta. Assim, a única forma de aquisição de passagens aéreas para a presença física em eventos que assim o exijam, pela Administração Pública Federal, é através da contratação de uma agência de viagens, nos moldes estabelecidos nos normativos.

É requisitado às agências que as faturas e a comunicação formal sejam em meio eletrônico/digital, evitando o consumo de papel, em atendimento a critérios de sustentabilidade.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA –  
CRF/SC – www.crfsc.gov.br  
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 –  
Florianópolis/SC

A Contratada deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do contrato.

### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atenção à Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, foi realizada pesquisa no Painel de Preços.

Em atenção ao art. 40. Da Lei 14.133/2021, no qual demonstra que a solução a contratar está sendo utilizadas por outros órgãos. Não existindo inovações que melhor atendam as necessidades deste Conselho.

Diante da pesquisa de mercado e das soluções de mercado, observa-se que a alternativa utilizada pela Administração Pública é a contratação de serviços de agenciamento, não sendo possível a contratação direta de passagens das próprias companhias aéreas.

Ressalta-se que a contratação de agenciamento gera também a garantia da prestação dos serviços acessórios quais sejam a assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem aérea nacional e internacional, cotação e emissão de seguro viagem e emissão de assento especial nacional e internacional a fim de atender as necessidades dos órgãos, sendo a solução adotada para a pretensa contratação.

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
3719 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens	UNIDADE	30	
<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
R\$ 0,0000	R\$ 0,0043	R\$ 0,0000	R\$ 0,0100

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 30

Quantidade máxima: 50

Período: 6 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R\$ 0,0100	25/08/2023	Sim
2	I	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - Compras.gov.br	36	UNIDADE	R\$ 0,0000	22/08/2023	Sim
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	31	UNIDADE	R\$ 0,0000	02/08/2023	Sim
4	I	AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIARIOS - Compras.gov.br	48	UNIDADE	R\$ 0,0000	05/06/2023	Sim
5	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 0,0100	18/05/2023	Sim
6	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R\$ 0,0100	09/05/2023	Sim
7	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	48	UNIDADE	R\$ 0,0000	02/05/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA –  
CRF/SC – [www.crfsc.gov.br](http://www.crfsc.gov.br)  
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 –  
Florianópolis/SC

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução abrange a prestação do serviço de empresa especializada para agenciamento na prestação de fornecimento de passagens aéreas.

Caberá à empresa realizar a procura, a reserva e a aquisição do bilhete, para o dia e horário de interesse do adquirente, além da marcação do assento e eventuais cancelamentos.

Manter a disposição do CONTRATANTE, a qualquer momento, das 8h às 19h, de segunda a sexta-feira, funcionários para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados na alínea “a”, deste subitem. Após o horário estipulado nesta alínea, nos fins de semana e feriados, a CONTRATADA deverá indicar o(a)s empregado(a)s para atenderem os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para o CONTRATANTE, plantão de telefones e WhatsApp;

Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos partidas e/ou chegadas, melhores conexões e das tarifas promocionais;

Proceder a emissão de bilhetes por meio de requisição feita pelo CONTRATANTE;

Proceder a emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil e/ou no Exterior, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima e/ou nos aeroportos, informando o código e a empresa;

Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias aéreas;

Os bilhetes adquiridos deverão ser entregues, pela CONTRATADA via e-mail fornecido pelo CONTRATANTE;

#### **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A estimativa foi definida com base nas aquisições ocorridas no ano de 2022 e na previsão de 2023. Tais valores são meramente referenciais e com a única finalidade de subsidiar os licitantes a elaborarem suas propostas, não importando em nenhuma hipótese, em compromisso futuro para o Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA –  
CRF/SC – www.crfsc.gov.br  
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 –  
Florianópolis/SC

ITEM	Descrição	Estimativa Referencial	
		2022	2023 (até agosto)
01	Serviço de agenciamento de passagens aéreas (nacionais e internacionais), compreendendo informações sobre cotações de voos e trajetos disponíveis no período desejado, cotações, reservas, emissões e entrega de bilhetes, incluindo bagagem, seguro viagem, remarcação e cancelamento de passagens, conforme condições, quantidades, exigências e necessidades, estabelecidas neste instrumento	20	13
02	Serviço de agenciamento de passagens terrestres, compreendendo informações sobre cotações e trajetos disponíveis no período desejado, reservas, emissões e entrega de bilhetes, incluindo bagagem, seguro viagem, pedágios, remarcação e cancelamento de passagens, conforme condições, quantidades, exigências e necessidades, estabelecidas neste instrumento	5	4

## 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo total anual estimado para a contratação, incluindo o serviço de agenciamento, as tarifas das passagens e todas as demais despesas relacionadas, é de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais).

ITEM	Descrição	Estimativa Referencial	
		2022	2023 (até agosto)
01	Serviço de agenciamento de passagens aéreas (nacionais e internacionais), compreendendo informações sobre cotações de voos e trajetos disponíveis no período desejado, cotações, reservas, emissões e entrega de bilhetes, incluindo bagagem, seguro viagem, remarcação e cancelamento de passagens, conforme condições, quantidades, exigências e necessidades, estabelecidas neste instrumento	R\$: 41.796,62	R\$: 27.142,57
02	Serviço de agenciamento de passagens terrestres, compreendendo informações sobre cotações e trajetos disponíveis no período desejado, reservas, emissões e entrega de bilhetes, incluindo bagagem, seguro viagem, pedágios, remarcação e cancelamento de passagens, conforme condições, quantidades, exigências e necessidades, estabelecidas neste instrumento	R\$: 901,86	R\$: 1.052,63



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA –  
CRF/SC – [www.crfsc.gov.br](http://www.crfsc.gov.br)  
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 –  
Florianópolis/SC

## **7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Quanto ao não fracionamento do objeto por órgão participante, tem-se as seguintes justificativas:

a) Não é possível, tecnicamente, contratar empresas distintas para que uma se responsabilize pela emissão, a outra pelo repasse à companhia aérea e uma terceira para a alteração ou cancelamento do bilhete, por exemplo. Tratam-se de itens adquiridos de maneira concomitante, ou seja, a mesma empresa que reserva e emite o bilhete é quem está autorizada a promover a alteração desse bilhete, e, por lógica, é quem repassará os custos devidos à Cia aérea. Como consequência, o agrupamento dos itens visa a maximização de ganhos na economia de escala, conforme súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU).

Em consonância ao supracitado, em cumprimento ao Princípio da Economicidade, faz-se necessária que a contratação do serviço de agenciamento de passagem aérea nacional e internacional seja realizada em um único Contrato, tendo em vista que se tratam de serviços de mesma natureza e que é possível a contratação de um único fornecedor para atender a demanda.

## **8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Assim, ao visar que o objeto da contratação é um serviço essencial e sua descontinuidade poderá acarretar grandes prejuízos ao interesse público, restou evidente que o prazo de execução da nova contratação estará vinculado ao exaurimento do Contratos nº 002/2019. Logo, após o cumprimento do objeto deste contrato, que será naturalmente extinto, passando a vigorar o contrato que será celebrado após o presente estudo técnico. É imperioso ressaltar ainda que não haverá quaisquer pagamentos em duplicidade, uma vez que a CONTRATADA não estará vinculada a dois instrumentos contratuais contemporâneos.

## **9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

O plano está sendo elaborado pela autoridade CRF/SC, mas ainda não foi implantado.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os serviços de agenciamento de passagens são imprescindíveis para este órgão pois são necessários para a execução de tarefas ligadas à fiscalização, capacitação, participação em congressos, conferências, reuniões plenárias, encontros de comissões assessoras, cursos de capacitação, fóruns e representações e demais demandas para seus colaboradores, presidência, assessoria, conselheiros e demais servidores necessários ao desenvolvimento das atividades deste Conselho.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA –  
CRF/SC – [www.crfsc.gov.br](http://www.crfsc.gov.br)  
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 –  
Florianópolis/SC

### **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não deverá ser realizada qualquer adequação ou capacitação, visto se tratar de operacionalização pela contratada.

### **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Toda a prestação de serviço será por meio digital mitigando quaisquer impactos ambientais decorrentes da contratação do objeto.

Quanto ao desenvolvimento sustentável, a não emissão de papel visa cumprir os requisitos de sustentabilidade dessa contratação.

A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços.

### **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação é viável, pois mantém as práticas atuais que se demonstram eficientes para o atendimento das necessidades levantadas pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina.

Florianópolis/SC, 27 de setembro de 2023.

**Evanize Nara Guckert**, Membro da CCL do CRF/SC. Assinado no eletronicamente padrão ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).